



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: cmconsul@bol.com.br

EMENDA MODIFICATIVA 002/2023

Emenda ao Projeto de Lei 027/2023

Súmula - Revoga-se as Leis Municipais 2147/2007, Lei Municipal 2170/2007 e Lei Municipal 3058/2020 e dispõe sobre o sistema de Controle Interno do município de Centenário do Sul, nos termos do artigo 31 e 74 da constituição federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, e dá outras providências.

ONDE SE LÊ:

Artigo 10. Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), a UCI de imediato dará ciência a Chefe do Poder Executivo Municipal ou ao Presidente da Câmara de Vereadores, e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observadas.

Artigo 16. Além da Prefeita e do Secretário da Fazenda, o Coordenador da UCI assinará conjuntamente com o Responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o art. 54 da Lei 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal.

PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

Artigo 10. Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), a UCI de imediato dará ciência **a(o)** Chefe do Poder Executivo Municipal ou ao Presidente da Câmara de Vereadores, e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: cmccensul@bol.com.br

Artigo 16. Além do(a) **Prefeito(a)** e do **Secretário(a)** da Fazenda, o Coordenador da UCI assinará conjuntamente com o Responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o art. 54 da Lei 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2023

Adam Lineker de Oliveira Azevedo
Vereador

Celso Delani
Vereador

Ismael Fernandes Queiroga
Vereador

José Pereira da Cruz
Vereador

Wesley Reis Pereira
Vereador

Noel de Moura Neto
Vereador

Rubisnei Aparecido da Silva
Vereador

Tiago Alves da Silva
Vereador

Valdir Correa da Silva
Vereador